PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.277/87, de 28 de dezembro de 1987.

Concede por ENFITEUSE um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a GILMAR PEREIRA ARAÚJO e ZICLÉA MILHOMEM ARAÚJO.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará.

Faço saber que à Câmara Municipal de Marabá, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por ENFITEUSE um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a GILMAR PEREIRA ARAÚJO e ZICLÉA MILHOMEM ARAÚJO, localizado na MARABÁ - PIONEIRA, à Rua Noberto de Melo nº 1553 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa nº 1545, pelo lado esquerdo com a casa nº 1559, frente para a referida rua e fundos com quem de direito, medindo 07,50 mts de frente, 30,00 mts de lateral direita, 30,00 mts de lateral esquerda e 07,50 mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 28 de dezembro de 1987.

Visto:

= Prefeito Municipal =

ecs/

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

## LEI Nº 9.209/87 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO RODRIGUES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO RODRIGUES SILVA, localizado na Trav. 13 de maio nº 505, com os limites e caracteristicas sequintes: Limitando-se pelo lado co direito com o lote de nº 503, pelo lado esquerdo com quem de direito, ao Poante para onde faz frente limita-se com a mencionada Travessa 13 de maio, ao Nascentepara onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 04m80 de frente, 23m00 de lateral direita, 23m00 de lateral esquerda e04m80 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

= Prefeito Municipal =